

(De 19-10-1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, alínea V do Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidas as disposições no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Dar Provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr. **Paschoal Francisco Cícero e Irmão**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Câmara de sob o nº 20/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo Local em matéria de lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação unânime do plenário do parecer da Junta Comissão de Jurisdição, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 67.610- (Sessenta e sete mil, seiscentos e dez cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra" em 19 de outubro de 1965.



[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário

[Signature]
2º Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezoito (18) dias do mês de outubro do corrente ano de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965) às fls. 91 do livro próprio (verso) e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

[Signature]
JOSÉ MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA